



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Itapiranga/AM, 08 de fevereiro de 2021.

Memorando nº. 040/2021

Senhora Prefeita,

Pelo presente, cumprindo determinação de Vossa Excelência, solicito a autorização para dar início ao procedimento Licitatório para **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Especializada, para Prestação de Serviços Continuados, Técnicos e Profissionais na Recuperação e Revisão de Receita Pública, a título de Royalties da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis, visando propositura de ação judicial de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico**, para atender aos anseios da população do Município de Itapiranga.

Na oportunidade, esclarecemos que a despesa desta contratação, será somente após o êxito da ação judicial, com o pagamento de 20% (vinte por cento), referentes aos honorários advocatícios, conforme especificado no projeto básico, que tomamos a liberdade de anexar.

Na oportunidade, renovamos os protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sebastião Fábio Souza Viana
Secretário de Administração

Excelentíssima Senhora
Prefeita de Itapiranga
DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeitura Municipal de Itapiranga - AM



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NA RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE RECEITA PÚBLICA, A TÍTULO DE ROYALTIES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, VISANDO PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, os documentos que constam acostados aos autos demonstrando que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93, elaborado pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o proponente participante apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Projeto Básico;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor do proponente declarado vencedor.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, a pessoa física, **GUSTAVO FREITAS MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, registrado na OAB/RS sob o nº 58.889 e portador da Carteira de Identidade nº1070575723 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 668, Cj 401, bairro Centro – CEP: 98.910-000, Três de Maio/RS.

II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia

Gabinete da Prefeita de Itapiranga (AM), em 15 de fevereiro de 2021.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:

O presente despacho foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal, em 15/02/2021, Para fins de eficácia e ampla publicidade, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Secretário Municipal de Administração